



LEI MUNICIPAL Nº 2.789 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 42 e 65 inciso V da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 do Município de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, serão elaborados em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, serem ajustados programas, projetos, atividades e metas programadas do período por ela abrangido, para atender novas demandas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, tendo em vista adequá-los a novas circunstâncias.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I. – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II. – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III. – As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município;
- IV. – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal, inclusive suas alterações;
- V. – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da seguridade Social;
- VI. – As disposições relativas às políticas de pessoal e encargos sociais;
- VII. – As disposições finais.



I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania;

II – Reintegração da população excluída através de ações públicas voltadas para a mesma nas zonas urbana e rural;

III – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

IV – O aumento da capacidade financeira de investimento;

V – A modernização da ação governamental;

VI – Promoção de ações para melhoria das condições ambientais da cidade e do município como um todo, tendo como finalidade precípua a qualidade de vida da população e a organização/estruturação para o desenvolvimento do território municipal;

VII – Promoção sociocultural dos caxienses;

VIII – Dinamização das atividades rurais;

IX – A austeridade na gestão dos recursos públicos;

X – Priorizar os serviços, benefícios, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com o objetivo de apoiar os indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:



- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, subfunção, projeto ou atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, referidas no art. 2º, inciso I, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e dispostas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

V – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;



VI – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa ou a indicação de detalhamento dos elementos de despesas no momento da execução.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2026, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2026, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;



V – A proposta orçamentária para a Câmara Municipal não poderá ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no Artigo 29-A da Constituição Federal, parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cuja forma de utilização está estabelecida no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 13 A estimativa da receita que constará da Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 14 Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 15 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de leis dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I** – Adequação das alíquotas dos tributos municipais;
- II** – Priorização dos tributos diretos;
- III** – Aplicação da Justiça Fiscal;
- IV** – Atualização das Taxas;
- V** – Reformulação dos procedimentos necessários à cobrança dos tributos municipais.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2026, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita dos exercícios financeiros anteriores, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:



I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual - PPA motivadas por projetos de leis específicas.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionadas à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2026 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 17 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual - LOA se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária ou a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática.

Art. 18 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 31909100 – Sentenças judiciais e 33909100 – Sentenças Judiciais, verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril de 2025.

Art. 19 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas, sobrevivendo a hipótese do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira após análise dos gestores de recursos dos órgãos municipais, fixando-se por decreto o montante de indisponibilidade que caberá a cada órgão, preservando as dotações referentes ao pagamento das obrigações constitucionais de pessoal, encargos sociais e previdenciários, obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos 5º, 30 e 33 desta Lei.

Art. 20 Cessada total ou parcialmente a causa da limitação de empenho e movimentação financeira a que se refere o artigo 24, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional ao comportamento da recuperação das receitas.



Art. 21 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 23 A proposta orçamentária da Câmara Municipal deve conter os elementos de despesa 3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida, e 4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida, e seus desdobramentos apropriados, no valor do débito previdenciário gerado pela Câmara Municipal, de responsabilidade do Poder Legislativo, apurado nas negociações de dívida com o INSS, ficando o Poder Executivo autorizado a descontar da parcela do repasse do duodécimo o equivalente ao valor da prestação acordada com o INSS vencendo no mês do repasse.

Art. 24 A execução da Lei orçamentária para 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Art. 25 O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 26 Caso necessária, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar no 101/2000 visando atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 27 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual de 2026 a 2029 as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

§ 1º Os programas e ações criados por esta lei serão incluídos e compatibilizados com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Lei Orçamentária.

§ 2º Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste ano, o demonstrativo das metas e prioridades constantes da LDO 2026 será enviado concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2026-2029, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2026.



Art. 28 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual do período de 2026 a 2029.

Art. 29 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 30 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 31 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 32 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

V – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 33 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

III – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

IV – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo;

V – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

VI – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 34 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.



VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão sempre encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

- I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026, a Lei do Orçamento Anual.

Art. 36 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 37 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal utilizará solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia dos poderes, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação, e ainda encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2026 ao órgão de contabilidade do município até 15 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110.

Art. 38 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 39 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei;

V - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa, projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2024;

VI - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, V e VI deste artigo.

Art. 40 O município poderá conceder ajuda financeira de pequeno valor diretamente a pessoas físicas carentes, como apoio financeiro ou complementação para aquisição de bens e serviços, classificáveis como "outros auxílios financeiros a pessoas físicas", nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 41 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 42 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 43 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.



Art. 44 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I** – Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II** – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;
- III** – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;
- IV** – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;
- V** – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;
- VI** – Emissão de documentos pessoais;
- VII** – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;
- VIII** – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.
- IX** – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2025.


JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA****Objetivo:** Melhorar o processo legislativo através da modernização**Justificativa:** Garantia de recursos necessários ao desempenho das atividades legislativas..**Público Alvo:** PODER LEGISLATIVO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
13.087.050,00**Indicador:** PERCENTUAL**Sigla:** %PERC**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR**Objetivo:** Garantia de recursos necessários à manutenção do Ensino**Justificativa:** Garantia de recursos necessários à manutenção do Ensino**Público Alvo:** Coordenação**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
5.696.000,00**Indicador:** PERCENTUAL**Sigla:** %PERC**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0004 PROTEÇÃO AO CIDADÃO**Objetivo:** Desenvolvimento e subvenção de projetos e atividades de proteção à Sociedade.**Justificativa:** Garantir proteção a população**Público Alvo:** População**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
11.280.420,00**Indicador:** PERCENTUAL**Sigla:** %PERC**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE COMUNICAÇÕES**Objetivo:** Promover gestão transparente, com diversos canais de divulgação das ações da Prefeitura para informação do cidadão**Justificativa:** Para ampliar o acesso à conectividade e à informação para garantir a cidadania, promover a inclusão digital e aprimorar a qualidade dos serviços de comunicação.**Público Alvo:** População

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
95.080,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0006 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**Objetivo:** Garantia de recursos para a manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**Justificativa:** Garantir o funcionamento pleno e eficaz da administração do município**Público Alvo:** Servidores**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
45.493.647,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0007 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Objetivo:** Fortalecer as atividades educativas por meio da disponibilização da merenda escolar.**Justificativa:** Para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar**Público Alvo:** Estudantes**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
11.585.963,93

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0008 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL**Objetivo:** Garantia de recursos necessários à manutenção do Ensino**Justificativa:** Para garantir o Pleno Funcionamento das Atividades da Educação**Público Alvo:** Coordenação**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.068.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0009 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
Objetivo: Garantia de recursos necessários à manutenção do Ensino			
Justificativa: Para efetivação do desenvolvimento pessoal, social e econômico, pois forma cidadãos com habilidades e conhecimentos para a vida profissional e para a atuação na sociedade.			
Público Alvo: Educadores e População			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		316.512.600,00	

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			
Objetivo: Garantia de recursos para o custeio das atividades da Secretaria Municipal de Cultura			
Justificativa: Para garantir o progresso social e econômico, promovendo o acesso, a produção e a fruição cultural, a preservação do patrimônio e da memória, além do fortalecimento da diversidade e da cidadania.			
Público Alvo: Sociedade			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		15.921.080,00	

PROGRAMA: 0011 DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS			
Objetivo: Garantia de recursos para o custeio das atividades da Secretaria			
Justificativa: Incentivar a prática de atividades físicas, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social nas comunidades.			
Público Alvo: SOCIEDADE			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		9.000,00	

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0013 GESTÃO DO SUS			
Objetivo: Garantia de recursos para o custeio de pessoal e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.			
Justificativa: Para garantir a gestão dos recursos do SUS no âmbito das execução dos serviços de saúde no município.			
Público Alvo: SOCIEDADE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
41.135.357,07

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0014 DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Objetivo:** Garantia de recursos para o custeio das atividades**Justificativa:** Para garantir a proteção social aos cidadãos.**Público Alvo:** SOCIEDADE**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
67.677.394,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0015 ATIVIDADE DO GABINETE**Objetivo:** Garantia de recursos para o custeio das atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Vinculadas.**Justificativa:** Manter as atividades do gabinete.**Público Alvo:** ADMINISTRATIVO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
20.470.000,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0016 ÁGUA POTÁVEL**Objetivo:** Garantir a disponibilidade de água**Justificativa:** Garantir o acesso universal e seguro à água para consumo humano e outras finalidades, especialmente para populações de baixa renda, rurais e em áreas afetadas pela seca ou com saneamento precário**Público Alvo:** POPULAÇÃO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
153.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO URBANO			
Objetivo: Fortalecer a o planejamento estratégico para gestão da política habitacional no Município			
Justificativa: Reduzir as desigualdades espaciais no município, promovendo o desenvolvimento urbano integrado, sustentável e democrático.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 7.124.000,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0018 PREVIDÊNCIA			
Objetivo: Garantia de recursos destinados ao recolhimento e manutenção das demais atividades previdenciárias			
Justificativa: Assegurar a manutenção do beneficiário por meio de benefícios pecuniários em situações como incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares, prisão ou morte.			
Público Alvo: APOSENTADOS E PENSIONISTAS			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 4.500.000,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0019 PRODUÇÃO			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Promover o aumento da capacidade produtiva e da renda dos agricultores, a promoção do desenvolvimento rural sustentável e a garantia da segurança alimentar para a população.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 18.895.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0020 MELHORAMENTO AÉREO			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Promover o acesso ao transporte aéreo, tanto para passageiros quanto para o desenvolvimento da infraestrutura, o que inclui a democratização das viagens, o desenvolvimento econômico e social dos estados e o aumento da inclusão no setor.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 10.000,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0021 MELHORAMENTO DO SETOR RURAL E URBANO			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população através da implantação, recuperação e modernização da infraestrutura urbana.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 18.017.000,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0022 CEMITÉRIOS			
Objetivo: Proporcionar espaço condizente para realização de sepultamentos			
Justificativa: Regularizar, modernizar e gerenciar de forma eficiente esses espaços, garantindo um ambiente digno, limpo e organizado para os sepultamentos.			
Público Alvo: INFRAESTRUTURA			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0023 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor de planejamento			
Justificativa: Orientar as ações do governo para o desenvolvimento econômico e social, alinhando-as às necessidades da população e garantindo uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.			
Público Alvo: administrativo			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		27.380.048,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0024 PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor.			
Justificativa: Viabilizar a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos, combinando recursos, expertise e eficiência do setor público e privado.			
Público Alvo: INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		0,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0030 LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Facilitar a quitação de débitos promovendo a regularização financeira e, ao mesmo tempo, incentivando investimentos em áreas prioritárias.			
Público Alvo: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		17.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0032 SETOR JURIDICO**Objetivo:** Garantia do adequado funcionamento do setor**Justificativa:** Insturmentalizar o setor a fim de promover melhorias no seu funcionamento.**Público Alvo:** PROCURADORIA**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
4.379.200,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0033 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**Objetivo:** Garantia do adequado funcionamento do setor**Justificativa:** Garantir o direito à moradia digna para famílias de baixa e média renda, promovendo o acesso à aquisição, construção ou reforma de imóveis.**Público Alvo:** POPULAÇÃO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
49.000,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0034 CONTROLE GOVERNAMENTAL**Objetivo:** Garantia do adequado funcionamento do setor**Justificativa:** Garantir que a gestão pública seja legal, eficiente e transparente, fiscalizando o uso dos recursos públicos e os atos administrativos para que estejam em conformidade com as leis e normas.**Público Alvo:** POPULAÇÃO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
760.710,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0035 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Capacitar os colaboradores para que atinjam todo o seu potencial, alinhando suas habilidades às necessidades da organização e promovendo o crescimento sustentável da empresa.			
Público Alvo: SERVIDORES			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 343.039,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0036 MULHER E POLÍTICAS PÚBLICAS			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Promover a igualdade de gênero e a autonomia feminina, abordando desde a proteção contra a violência até a promoção da participação econômica e política.			
Público Alvo: POPULAÇÃO FEMININA			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 4.411.905,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0037 ATIVIDADES RECREATIVAS			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Democratizar o acesso ao lazer e ao esporte para todas as idades, promovendo a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a promoção da saúde.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 3.485.482,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0038 INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Democratizar o acesso ao esporte, promover a saúde, inclusão social e o desenvolvimento de atletas, através da construção, reforma e modernização de espaços esportivos acessíveis para lazer e educação.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 138.950,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0039 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Democratizar o acesso à prática esportiva, promover a inclusão social, melhorar a saúde e a qualidade de vida da população, especialmente em áreas vulneráveis.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 91.800,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0041 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Garantir que serviços essenciais sejam acessíveis, eficientes e de qualidade para toda a população.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 24.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0042 DESENVOLVIMENTO COMERCIAL			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Estimular o crescimento econômico e a competitividade através do aumento da produtividade, inovação tecnológica e capacitação empresarial dentro do município.			
Público Alvo: COMERCIO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		100.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Promover o crescimento sustentado e inclusivo, a geração de empregos e renda, e a melhoria da qualidade de vida.			
Público Alvo: COMERCIO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		410.738,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0044 IMPLANTAÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Reverter a desindustrialização, impulsionar a produtividade e a competitividade nacionais e gerar empregos de qualidade.			
Público Alvo: INDUSTRIAS			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		6.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0045 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		4.287.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0046 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Garantir atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados, mas que ainda preservam seus vínculos familiares e comunitários.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		684.100,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0047 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Garantir proteção integral para indivíduos e famílias que se encontram em situação de ameaça e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário, muitas vezes sem referência.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0048 BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Garantir a proteção social aos cidadãos.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		400.000,00	

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0049 INCLUSÃO DIGITAL			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Democratizar o acesso às tecnologias de informação e comunicação, garantindo que pessoas de diversas origens tenham a oportunidade de usar a internet e ferramentas digitais de forma plena e significativa.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		0,00	

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0050 GESTÃO DO SUAS			
Objetivo: Qualificação profissional dos servidores da assistência, visando elevar a qualidade dos serviços prestados e a ampliação das ações finalísticas da assistência social.			
Justificativa: Aprimorar a gestão da política de assistência social, garantindo a proteção social básica e especial.			
Público Alvo: SOCIEDADE			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0051 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Garantir o direito de todos à alimentação adequada e saudável através da promoção de políticas públicas, articulação de ações entre diferentes setores do governo e sociedade.			
Público Alvo: ESTUDANTES			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		125.000,00	

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0052 FORTALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres, combatendo a discriminação e a violência, e assegurando sua participação plena em todas as esferas da sociedade.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		60.355,00	

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0053 ENFRENTAMENTO DO RACISMO, DO SEXISMO E DA LESBOFOBIA			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Promover a igualdade e combater a discriminação, garantindo direitos humanos e cidadania para pessoas negras e para pessoas LGBTQIA+.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		3.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0054 IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E AUTONOMIA ECON. P/ MULHERES DO CAMPO E DA CIDADE			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Promover a autonomia econômica e a inclusão produtiva dessas mulheres, por meio do fortalecimento de suas atividades, da melhoria de suas condições de vida e da garantia de acesso a políticas públicas.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		3.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0055 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Garantir acesso universal, integral e equitativo ao cuidado, promovendo a saúde e a qualidade de vida da população, e não apenas tratando doenças.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		23.466.455,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0056 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Garantir o acesso a serviços especializados, complementares à atenção básica, por meio de redes de cuidado organizadas para oferecer atendimento integral, eficiente e de qualidade para procedimentos ambulatoriais e hospitalares complexos.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		109.186.034,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0057 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Assegurar o acesso da população a medicamentos de qualidade, promover o uso racional dos medicamentos e garantir que o acesso seja seguro e eficaz para promover, proteger e recuperar a saúde individual e coletiva.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		3.000,00	

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0058 ASSISTÊNCIA A SAÚDE			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Garantir acesso universal, equitativo e de qualidade aos serviços de saúde, com foco na promoção do bem-estar, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		157.570.874,00	

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0059 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Objetivo: Garantia de recursos necessários à manutenção das atividades de vigilância no Município.			
Justificativa: Proteger a saúde da população por meio do monitoramento contínuo de fatores de risco, da prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, e da investigação de riscos ambientais e do trabalho.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		3.063.586,00	

PROGRAMA: 0060 AÇÕES ESTRUTURANTES DO ABASTECIMENTO			
Objetivo: Garantia do adequado funcionamento do setor			
Justificativa: Garantir o acesso universal à água potável e saneamento básico, promovendo saúde pública, desenvolvimento social e econômico e preservação ambiental.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**Público Alvo:** POPULAÇÃO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
214.000,00**PROGRAMA: 0061 AÇÕES ESTRUTURAIS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA****Objetivo:** Garantia do adequado funcionamento do setor**Justificativa:** Garantir o acesso universal e sustentável à água potável, combatendo a precariedade dos serviços, melhorando a saúde pública e promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.**Público Alvo:** POPULAÇÃO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
664.000,00**PROGRAMA: 0062 ÁGUA NA ZONA RURAL****Objetivo:** Garantia do adequado funcionamento do setor**Justificativa:** Garantir o acesso à água potável, principalmente em áreas com infraestrutura precária ou em períodos de seca, aumentando a resiliência das comunidades às mudanças climáticas.**Público Alvo:** POPULAÇÃO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
804.000,00**PROGRAMA: 0063 AÇÕES ESTRUTURAIS NO ESGOTAMENTO SANITÁRIO****Objetivo:** Garantia do adequado funcionamento do setor**Justificativa:** Necessidade de proteger a saúde pública, o meio ambiente e promover o desenvolvimento social e econômico do município.**Público Alvo:** POPULAÇÃO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
164.000,00**Indicador:** PERCENTUAL**Sigla:** %PERC**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS**Objetivo:** Garantia do adequado funcionamento do setor**Justificativa:** Garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos essenciais para a população.**Público Alvo:** ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

53.654.000,00

PROGRAMA: 0065 LEGISLAÇÃO INTEGRADA**Objetivo:** Garantia do adequado funcionamento do setor**Justificativa:** Aprimorar o acesso à justiça e ao conhecimento legislativo para servidores públicos e cidadãos.**Público Alvo:** SOCIEDADE**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
5.632.950,00**PROGRAMA: 0066 TRANSPORTE COLETIVO URBANO****Objetivo:** Garantia do adequado funcionamento do setor**Justificativa:** Dar garantia do acesso à cidade para todos os cidadãos, especialmente para os mais vulneráveis, melhorando a mobilidade urbana, reduzindo o impacto ambiental e impulsionando o desenvolvimento econômico.**Público Alvo:** POPULAÇÃO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
21.000,00**PROGRAMA: 0069 MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA****Objetivo:** Promover o bem-estar dos cidadãos através da oferta de serviços públicos de qualidade e da criação de um ambiente urbano mais seguro e sustentável.**Justificativa:** Garantir serviços públicos essenciais, promover o desenvolvimento urbano sustentável, estimular o bem-estar social e econômico da população e criar um ambiente mais seguro e saudável.**Público Alvo:****Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
0,00**PROGRAMA: 0070 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO****Objetivo:** Os objetivos da educação especial são os mesmos da educação em geral, o que difere é o atendimento, que passa ser de acordo com as diferenças individuais do educando.**Justificativa:** Promover a igualdade de oportunidades e garantir que todos os estudantes, independentemente de suas habilidades ou deficiências, tenham acesso a uma educação de qualidade.**Público Alvo:****Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
45.300.000,00**Indicador:** PERCENTUAL**Sigla:** %PERC**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0071 PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO**Objetivo:** Os objetivos para o programa Meu Primeiro Emprego no município incluem inserir jovens sem experiência no mercado de trabalho, capacitar profissionalmente a juventude, fomentar a geração de empregos, e promover a inclusão social por meio da articulação com o setor produtivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativa: Enfrentar o alto índice de desemprego entre jovens, que enfrentam dificuldades para conseguir trabalho devido à falta de experiência.

Público Alvo:**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
65.000,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0072 INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA

Objetivo: Promover a segurança alimentar, gerar empregos e renda local, impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável, fixar o homem no campo e preservar a cultura e tradições locais.

Justificativa: Promover o desenvolvimento da agropecuária de forma equilibrada com a conservação do meio ambiente, utilizando práticas que garantam a viabilidade econômica a longo prazo.

Público Alvo:**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
680.000,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0074 REURB NOS BAIRROS URBANOS

Objetivo: O principal objetivo é a inclusão socioespacial de áreas informais no ordenamento territorial e a titulação de seus ocupantes. Isso inclui a garantia do direito à moradia digna, a melhoria da infraestrutura urbana e o desenvolvimento social e econômico, como a geração de emprego e renda.

Justificativa: Regularizar áreas ocupadas de forma informal, garantindo segurança jurídica aos moradores e promovendo o acesso a infraestrutura e serviços públicos básicos, como água, esgoto e energia.

Público Alvo:**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
616.394,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0075 REURB EM ZONA RURAL

Objetivo: O objetivo é regularizar núcleos urbanos informais que possuem características de área urbana, como loteamentos, vilas ou povoados, incorporando-os ao ordenamento territorial e garantindo o direito à moradia digna, a segurança jurídica e a função social da propriedade para os moradores.

Justificativa: Dar garantia da segurança jurídica para os moradores, na inclusão social e no acesso a serviços públicos como água e saneamento, e na prevenção de novos assentamentos irregulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
616.394,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0076 PROG. REURB EMPREENDEDORA			
Objetivo: O objetivo do empreendedorismo é fomentar o desenvolvimento econômico local, estimulando a criação e o fortalecimento de pequenos negócios para gerar emprego e renda.			
Justificativa: A justificativa do empreendedorismo reside em seu papel crucial para o desenvolvimento econômico e social, impulsionando a geração de empregos e renda, o aumento da arrecadação de impostos e a melhoria da qualidade de vida da população através da oferta de produtos e serviços locais.			
Público Alvo:			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 152.000,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %PERC			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0077 PROMOÇÃO DO TURISMO			
Objetivo: Desenvolver o potencial turístico do local, gerando emprego e renda, mas também valorizando a cultura e o patrimônio, promovendo a inclusão social e a sustentabilidade.			
Justificativa: Baseado no potencial de desenvolvimento econômico e social, pois o turismo gera emprego e renda, movimenta a economia local e pode revitalizar regiões. Além disso, o programa visa valorizar o patrimônio cultural e natural, melhorar a infraestrutura, fortalecer a identidade local e atrair investimentos.			
Público Alvo:			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 848.310,00			
PROGRAMA: 0078 NÚCLEO DE APOIO E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO - NAPI			
Objetivo: O principal objetivo é garantir um ambiente acadêmico e social inclusivo, promovendo a equidade, o acolhimento e o respeito à diversidade.			
Justificativa: Necessidade de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os estudantes, especialmente aqueles com necessidades educacionais específicas, em um ambiente educacional que valorize a diversidade e promova a igualdade.			
Público Alvo:			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 525.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

06.082.820/0001-56
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	624.672.271,59	0,00	633.033.340,44	1,34	963.635.579,20	52,23	1.002.181.002,37	4,00	1.040.063.444,26	3,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	618.724.653,40	0,00	629.045.392,92	1,67	957.232.407,84	52,17	995.521.704,16	4,00	1.033.152.424,58	3,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	639.069.700,25	0,00	693.063.780,56	8,45	1.011.113.535,27	45,89	1.051.558.076,68	4,00	1.091.306.971,98	3,78
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	620.608.353,05	0,00	671.709.568,24	8,23	1.010.887.555,86	50,49	1.051.323.058,10	4,00	1.091.063.069,69	3,78
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	25.851.333,53	0,00	36.128.697,89	39,76	50.417.116,39	39,55	52.433.801,05	4,00	54.415.798,73	3,78
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	25.219.698,74	0,00	35.261.520,81	39,82	48.493.108,05	37,52	50.432.832,38	4,00	52.339.193,44	3,78
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	28.408.848,82	0,00	30.532.577,92	7,48	33.039.665,13	8,21	34.361.251,74	4,00	35.660.107,05	3,78
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	28.370.751,57	0,00	30.509.088,61	7,54	33.039.665,13	8,29	34.361.251,74	4,00	35.660.107,05	3,78
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	-1.883.699,65	0,00	-42.664.175,32	-6,56	-53.655.148,02	1,68	-55.801.353,94	0,00	-57.910.645,12	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	-5.034.752,47	0,00	-37.911.743,12	25,72	-38.201.705,09	30,91	-39.729.773,30	0,00	-41.231.558,73	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	602.808.742,09	0,00	624.803.907,01	3,65	920.271.978,14	47,29	962.093.762,28	4,54	1.000.749.046,07	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	597.069.290,53	0,00	620.867.802,81	3,99	914.156.949,49	47,24	955.700.835,99	4,54	994.099.262,93	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	616.702.260,74	0,00	684.053.951,41	10,92	965.613.426,18	41,16	1.009.495.753,61	4,54	1.050.055.568,44	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	598.887.060,69	0,00	662.977.343,86	10,70	965.397.615,85	45,62	1.009.270.135,77	4,54	1.049.820.885,66	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	24.946.536,86	0,00	35.659.024,82	42,94	48.148.346,15	35,02	50.336.449,00	4,54	52.358.881,53	4,02
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	24.337.009,28	0,00	34.803.121,04	43,00	46.310.918,19	33,07	48.415.519,08	4,54	50.360.771,93	4,02
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	27.414.539,11	0,00	30.135.654,41	9,93	31.552.880,20	4,70	32.986.801,67	4,54	34.312.155,01	4,02
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	27.377.775,26	0,00	30.112.470,46	9,99	31.552.880,20	4,78	32.986.801,67	4,54	34.312.155,01	4,02
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	-1.817.770,16	0,00	-42.109.541,05	-6,71	-51.240.666,36	1,62	-53.569.299,78	0,00	-55.721.622,73	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	-4.858.536,13	0,00	-37.418.890,47	26,30	-36.482.628,36	29,91	-38.140.582,36	0,00	-39.673.005,81	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 2789

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	963.635.579,20	920.271.978,14	0,69	106,71	1.002.181.002,37	962.093.762,28	0,71	110,98	1.040.063.444,26	1.000.749.046,07	0,74	115,18
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	957.232.407,84	914.156.949,49	0,68	106,01	995.521.704,16	955.700.835,99	0,71	110,25	1.033.152.424,58	994.099.262,93	0,73	114,41
Receitas Primárias Correntes	948.997.436,16	906.292.551,53	0,68	105,09	986.957.333,60	947.479.040,26	0,70	109,30	1.024.264.320,81	985.547.129,48	0,73	113,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.605.377,57	43.553.135,58	0,03	5,05	47.429.592,67	45.532.408,97	0,03	5,25	49.222.431,28	47.361.823,37	0,03	5,45
Transferências Correntes	829.565.051,13	792.234.623,83	0,59	91,87	862.747.653,18	828.237.747,05	0,61	95,54	895.359.514,47	861.514.924,82	0,64	99,15
Demais Receitas Primárias Correntes	73.827.007,45	70.504.792,12	0,05	8,18	76.780.087,75	73.708.884,24	0,05	8,50	79.682.375,07	76.670.381,29	0,06	8,82
Receitas Primárias de Capital	8.234.971,69	7.864.397,96	0,01	0,91	8.564.370,56	8.221.795,73	0,01	0,95	8.888.103,76	8.552.133,44	0,01	0,98
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	1.011.113.535,27	965.613.426,18	0,72	111,97	1.051.558.076,68	1.009.495.753,61	0,75	116,45	1.091.306.971,98	1.050.055.568,44	0,77	120,85
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	1.010.887.555,86	965.397.615,85	0,72	111,95	1.051.323.058,10	1.009.270.135,77	0,75	116,43	1.091.063.069,69	1.049.820.885,66	0,77	120,83
Despesas Primárias Correntes	921.839.044,82	880.356.287,80	0,66	102,09	958.712.606,61	920.364.102,34	0,68	106,17	994.951.943,14	957.342.759,69	0,71	110,18
Pessoal e Encargos Sociais	512.618.796,50	489.550.950,66	0,37	56,77	533.123.548,36	511.798.606,43	0,38	59,04	553.275.618,49	532.361.800,11	0,39	61,27
Outras Despesas Correntes	409.220.248,31	390.805.337,14	0,29	45,32	425.589.058,25	408.565.495,92	0,30	47,13	441.676.324,65	424.980.959,58	0,31	48,91
Despesas Primárias de Capital	72.463.630,72	69.202.767,34	0,05	8,02	75.362.175,95	72.347.688,91	0,05	8,35	78.210.866,20	75.254.495,46	0,06	8,66
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	16.584.880,32	15.838.560,71	0,01	1,84	17.248.275,53	16.558.344,51	0,01	1,91	17.900.260,35	17.223.630,51	0,01	1,98
Receita Total(COM FONTES RPPS)	50.417.116,39	48.148.346,15	0,04	5,58	52.433.801,05	50.336.449,00	0,04	5,81	54.415.798,73	52.358.881,53	0,04	6,03
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	48.493.108,05	46.310.918,19	0,03	5,37	50.432.832,38	48.415.519,08	0,04	5,58	52.339.193,44	50.360.771,93	0,04	5,80
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	33.039.665,13	31.552.880,20	0,02	3,66	34.361.251,74	32.986.801,67	0,02	3,81	35.660.107,05	34.312.155,01	0,03	3,95
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	33.039.665,13	31.552.880,20	0,02	3,66	34.361.251,74	32.986.801,67	0,02	3,81	35.660.107,05	34.312.155,01	0,03	3,95
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-53.655.148,02	-51.240.666,36	-0,04	-5,94	-55.801.353,94	-53.569.299,78	-0,04	-6,18	-57.910.645,12	-55.721.622,73	-0,04	-6,41
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-38.201.705,09	-36.482.628,36	-0,03	-4,23	-39.729.773,30	-38.140.582,36	-0,03	-4,40	-41.231.558,73	-39.673.005,81	-0,03	-4,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	784.748.919,00	0,56	87,19	912.337.806,86	0,65	100,66	127.588.887,86	16,26
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	782.790.919,00	0,56	86,98	906.223.245,84	0,65	99,98	123.432.326,84	15,77
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	1.102.711.905,49	0,79	122,52	949.486.440,79	0,68	104,76	-153.225.464,70	-13,90
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	988.698.336,51	0,71	109,86	880.288.965,50	0,63	97,12	-108.409.371,01	-10,96
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-205.907.417,51	-0,15	-22,88	25.934.280,34	0,02	2,86	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-205.907.417,51	-0,15	-22,88	25.934.280,34	0,02	2,86	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	82.055.452,55	0,06	9,12	1.806.606,46	0,00	0,20	-80.248.846,09	-97,80
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.806.606,46	0,00	0,20	1.806.606,46	0,00	0,20	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

06.082.820/0001-56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.000.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	1.000.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos a partir da reserva de contin	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	Ajustes nos gastos com custeio	500.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00